

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Processo:** 009/2026

**Demandante:** Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central - CIABC/GO

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na implementação de solução educacional estruturada para o ensino de língua inglesa, com foco no desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e oralidade, incluindo o reconhecimento fonético, contemplando o fornecimento de material didático estruturado, plataforma digital educacional e capacitação docente.

O estudo é elaborado em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, com especial enfoque no adequado planejamento da contratação pública, na demonstração da necessidade administrativa e na adoção de solução que assegure eficiência, economicidade e efetividade das políticas educacionais desenvolvidas no âmbito das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

A iniciativa decorre da constatação, no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, de limitações estruturais e metodológicas no ensino da língua inglesa na educação básica, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das habilidades linguísticas, da fluência leitora e da adequada associação entre grafemas e fonemas no idioma estrangeiro.

Verifica-se que os modelos tradicionalmente adotados no ensino de língua inglesa, em grande parte dos sistemas municipais, apresentam baixa efetividade no processo de alfabetização linguística, restringindo-se, não raras vezes, à memorização de vocabulário dissociado da compreensão fonética e da construção progressiva da leitura e da oralidade. Tal cenário compromete a formação educacional dos estudantes, reduzindo sua capacidade de comunicação e inserção em contextos acadêmicos e profissionais mais amplos.

Nesse contexto, a adoção de solução educacional estruturada para o ensino de língua inglesa apresenta-se como tecnicamente adequada e pedagogicamente consistente, por permitir o desenvolvimento gradual das competências linguísticas, favorecer a internalização dos padrões sonoros do idioma, estimular a leitura autônoma e promover a construção significativa do conhecimento.

A integração entre material didático, plataforma digital educacional de apoio ao ensino e formação continuada de professores constitui elemento essencial para assegurar a efetividade da solução proposta, evitando iniciativas fragmentadas e desarticuladas que, historicamente, têm demonstrado baixa capacidade de gerar resultados concretos na aprendizagem.

Sob a perspectiva administrativa, a contratação centralizada por meio do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO revela-se medida estratégica, na medida em que possibilita a padronização da solução educacional, a racionalização de procedimentos, o

ganho de escala e a otimização dos recursos públicos, além de ampliar a capacidade técnica dos municípios consorciados na implementação de políticas educacionais.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a possibilidade de adesão gradual pelos municípios, conforme suas necessidades específicas e disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias e promovendo maior flexibilidade na gestão da contratação.

Ressalta-se, por fim, que a presente iniciativa encontra amparo no dever constitucional de promoção da educação de qualidade, orientando-se pela busca de resultados na aprendizagem, pela redução de desigualdades educacionais e pela ampliação do acesso dos estudantes da rede pública a ferramentas pedagógicas adequadas, evidenciando-se como medida apta a fortalecer a política educacional municipal e a ampliar as oportunidades de desenvolvimento educacional e social.

## **2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade da constituição de Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na implementação de solução educacional estruturada para o ensino de língua inglesa, voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa, destinada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

A solução pretendida compreende a disponibilização integrada de recursos pedagógicos, tecnológicos e formativos, englobando, de forma indissociável:

- fornecimento de material didático estruturado, adequado às faixas etárias e níveis de ensino definidos pelas redes municipais;
- disponibilização de plataforma digital educacional, com recursos interativos voltados ao desenvolvimento das habilidades linguísticas em língua inglesa;
- capacitação inicial e continuada dos docentes, com vistas à adequada implementação da solução educacional proposta;
- estruturação integrada dos componentes pedagógicos, tecnológicos e formativos da solução educacional, com diretrizes claras de aplicação, acompanhamento e avaliação da aprendizagem.

A contratação não se restringe ao fornecimento isolado de materiais ou licenças tecnológicas, consistindo em solução educacional completa e estruturada, consistindo em solução educacional integrada, cuja adequada execução depende da compatibilidade funcional entre seus componentes, de modo a assegurar padronização mínima da solução, integração operacional e possibilidade de acompanhamento da execução.

Ressalta-se que o objeto possui características de bens e serviços comuns, na medida em que seus elementos, requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, a partir de padrões usuais de mercado, ainda que envolva a integração de múltiplos componentes pedagógicos, tecnológicos e formativos, amplamente disponíveis no mercado, sem prejuízo da exigência de comprovação prática de

aderência da solução ofertada às necessidades da Administração relacionadas ao objeto da contratação, mediante procedimentos de validação técnica, tais como amostra e prova de conceito.

A execução da solução dar-se-á sob demanda, conforme a necessidade e planejamento de cada ente consorciado, respeitadas as especificidades educacionais de cada rede, seus quantitativos de alunos, organização curricular e disponibilidade orçamentária, sendo a adesão à Ata de Registro de Preços facultativa e condicionada ao interesse público local.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando a variabilidade da demanda entre os municípios consorciados, a necessidade de flexibilidade na implementação da solução e a conveniência de se evitar contratações fragmentadas, despadronizadas e potencialmente menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e técnico.

Por fim, destaca-se que a delimitação do objeto foi realizada de forma a garantir precisão, clareza e amplitude suficiente para permitir a competitividade do certame, sem incorrer em direcionamento indevido, ao mesmo tempo em que assegura à Administração a contratação de solução apta a atender adequadamente, de maneira efetiva, às demandas educacionais identificadas.

## **2.1 NATUREZA DA CONTRATAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação pretendida caracteriza-se como fornecimento de solução educacional integrada, composta por bens e serviços comuns, de natureza continuada e executada sob demanda, envolvendo a disponibilização de material didático estruturado, recursos tecnológicos educacionais, capacitação docente e suporte técnico-pedagógico, destinados à implementação de solução educacional voltada ao desenvolvimento de habilidades linguísticas e reconhecimento fonético em língua inglesa.

A natureza do objeto apresenta caráter híbrido, contemplando, de um lado, o fornecimento de bens (materiais didáticos e licenças de uso de plataforma digital educacional) e, de outro, a prestação de serviços associados (formação de professores e suporte técnico-pedagógico), os quais se mostram indissociáveis para a adequada execução da solução e para o para a adequada execução da solução educacional.

Não obstante essa composição, os elementos que integram a contratação possuem características padronizáveis e são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, permitindo a definição objetiva de requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade no instrumento convocatório, o que viabiliza a adoção de critérios objetivos de julgamento, em conformidade com a legislação vigente.

No que se refere ao regime de execução, a contratação será operacionalizada sob demanda, mediante fornecimento parcelado dos materiais didáticos, disponibilização progressiva dos acessos à plataforma digital educacional e realização das ações formativas e de suporte técnico-pedagógico, conforme o cronograma e a necessidade de cada ente consorciado.

A remuneração da contratada deverá estar vinculada à efetiva disponibilização e execução dos componentes da solução educacional integrada, observada a unidade de referência adotada para fins de formação de preços e medição da execução, de modo a assegurar controle, rastreabilidade e aderência aos princípios da economicidade e da eficiência.

Adicionalmente, a contratação será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a variabilidade da demanda entre os municípios consorciados, a impossibilidade de definição prévia e precisa dos quantitativos e a necessidade de execução flexível e escalonada da política educacional.

Tal modelagem permite à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos de descontinuidade da política pública e assegurando maior eficiência na gestão contratual, especialmente no contexto de atuação consorciada.

Por fim, destaca-se que o regime de execução adotado guarda plena coerência com a natureza da solução, com a dinâmica da política pública educacional e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, revelando-se tecnicamente adequado para assegurar a execução eficiente, controlada e orientada à adequada execução contratual.

## **2.2 ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DA CONTRATAÇÃO**

A execução do objeto dar-se-á no âmbito dos municípios integrantes do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, observadas as necessidades específicas de cada ente consorciado e respeitada a autonomia administrativa das respectivas Secretarias Municipais de Educação.

A adesão à Ata de Registro de Preços será facultativa aos municípios consorciados, os quais poderão realizar contratações conforme seu conforme suas necessidades administrativas, planejamento da rede de ensino e disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

A formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será realizada individualmente por cada município participante, que assumirá a condição de contratante, responsabilizando-se pela gestão e fiscalização do respectivo contrato, nos termos da legislação aplicável.

Compete ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO a condução do procedimento licitatório e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, atuando como órgão gerenciador, sem prejuízo da competência dos entes consorciados para a execução, gestão e fiscalização contratual no âmbito de suas respectivas administrações.

## **2.3 FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem por finalidade viabilizar a implementação de solução educacional estruturada voltada ao desenvolvimento das competências linguísticas em língua inglesa dos estudantes da rede pública municipal, por meio da adoção de por meio de solução educacional voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa, integrada a recursos pedagógicos, tecnológicos e formativos.

A iniciativa busca promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, assegurando aos municípios consorciados suporte técnico-pedagógico adequado à execução da política educacional, com vistas ao fortalecimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e oralidade em língua inglesa.

Nesse contexto, a contratação pretende:

- promover a elevação da qualidade do ensino de língua inglesa nas redes municipais de educação, com foco no desenvolvimento progressivo das habilidades linguísticas e reconhecimento fonético em língua inglesa;
- assegurar maior integração e compatibilidade entre os componentes da solução educacional, evitando a fragmentação de práticas e promovendo maior uniformidade operacional na implementação da política educacional;
- disponibilizar recursos didáticos e tecnológicos adequados, capazes de potencializar o aprendizado e ampliar o acesso dos estudantes a ferramentas educacionais modernas;
- fortalecer a atuação dos docentes, por meio de capacitação continuada e suporte pedagógico estruturado, contribuindo para a melhoria das práticas de ensino;
- ampliar o engajamento dos estudantes no processo educacional, por meio de recursos interativos e estratégias educacionais compatíveis com o objeto contratado;
- promover maior eficiência administrativa na implementação da política pública educacional, com racionalização de procedimentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- reduzir desigualdades educacionais, ampliando o acesso dos estudantes da rede pública a recursos e instrumentos pedagógicos adequados às necessidades das redes municipais de ensino;
- assegurar a continuidade e sustentabilidade da política educacional, mediante solução estruturada e passível de implementação escalonada conforme a realidade de cada ente consorciado.

## **2.4 DIRETRIZES GERAIS DA SOLUÇÃO**

A solução a ser contratada deverá observar, dentre outros, os seguintes parâmetros técnicos, pedagógicos e operacionais:

- disponibilização de solução educacional estruturada e integrada, contemplando, de forma indissociável, material didático, recursos tecnológicos, recursos pedagógicos, tecnológicos e suporte técnico-pedagógico;
- adoção de solução educacional voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa, com progressão compatível com as etapas de ensino atendidas pelas redes municipais;
- fornecimento de material didático adequado às faixas etárias e níveis de aprendizagem dos estudantes, com conteúdo organizado de forma progressiva e alinhado às diretrizes educacionais aplicáveis;
- disponibilização de plataforma digital educacional com recursos interativos, incluindo conteúdos audiovisuais e ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, acessível aos alunos e professores;

- oferta de capacitação inicial e continuada aos docentes, assegurando condições adequadas para aplicação da implementação da solução educacional e integração dos recursos disponibilizados;
- prestação de suporte técnico e pedagógico durante a execução contratual, com vistas ao acompanhamento da implementação da solução e à resolução de eventuais dificuldades operacionais, técnicas ou pedagógicas;
- possibilidade de execução sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados, respeitadas suas especificidades educacionais, quantitativos de alunos e organização curricular;
- compatibilidade da solução com os ambientes educacionais existentes, de modo a permitir sua implementação sem a necessidade de estruturas tecnológicas complexas ou investimentos adicionais desproporcionais;
- garantia de qualidade dos materiais e recursos disponibilizados, bem como da compatibilidade funcional entre os componentes da solução, assegurando condições adequadas à sua implementação;
- observância das normas educacionais, técnicas e legais aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à proteção de dados, acessibilidade e uso de recursos digitais no ambiente educacional;
- execução da solução de forma planejada e progressiva, evitando descontinuidade na política educacional e assegurando a adequada utilização dos recursos e componentes da solução pelos docentes e estudantes;
- atendimento às demandas dos entes consorciados de forma coordenada, respeitando suas especificidades e garantindo alinhado às diretrizes educacionais aplicáveis;
- possibilidade de verificação prática da aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos pela Administração, por meio de mecanismos de validação técnica, tais como apresentação de amostras e realização de prova de conceito, com o objetivo de assegurar a compatibilidade técnica, funcional e operacional da solução.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação decorre de demanda concreta e identificada no âmbito das Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, relacionada à necessidade de aprimoramento do ensino de língua inglesa na educação básica, especialmente no que se refere à alfabetização linguística inicial e ao desenvolvimento das competências comunicativas dos estudantes.

A língua inglesa, atualmente reconhecida como instrumento essencial de acesso ao conhecimento científico, tecnológico e cultural, integra de forma obrigatória o currículo da educação básica. Contudo, observa-se que, na prática, grande parte dos estudantes conclui as etapas

de ensino sem domínio funcional do idioma, evidenciando fragilidades estruturais no processo de ensino-aprendizagem.

Conforme identificado no levantamento preliminar constante do presente estudo, esse cenário decorre, em grande medida, da adoção de metodologias tradicionalmente centradas em aspectos gramaticais e na memorização de vocabulário, dissociadas do desenvolvimento das habilidades de reconhecimento fonético, da compreensão auditiva e da fluência oral, elementos fundamentais para o desenvolvimento adequado das habilidades linguísticas em língua estrangeira.

Além disso, verificam-se limitações relacionadas à ausência de recursos pedagógicos estruturados, à insuficiência de ferramentas tecnológicas de apoio ao ensino e à necessidade de capacitação específica dos docentes para aplicação de práticas pedagógicas e recursos educacionais compatíveis com as necessidades da rede de ensino.

Esse conjunto de fatores compromete não apenas o desempenho acadêmico dos estudantes, mas também restringe sua capacidade de inserção em contextos educacionais e profissionais mais amplos, ampliando desigualdades educacionais e limitando oportunidades de desenvolvimento pessoal e social.

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de solução educacional estruturada, capaz de promover a alfabetização em língua inglesa de forma progressiva e consistente, por meio do desenvolvimento da consciência fonêmica, da associação entre sons e grafias, da ampliação do vocabulário e da construção da fluência leitora e oral.

A solução pretendida deverá integrar, de forma articulada, material didático, recursos tecnológicos, capacitação docente e suporte técnico-pedagógico, material didático específico, recursos tecnológicos e capacitação docente, de modo a superar a fragmentação atualmente existente e assegurar maior efetividade na implementação da política educacional.

Importa destacar que iniciativas isoladas, tais como a aquisição exclusiva de materiais didáticos ou a realização pontual de capacitações, mostram-se insuficientes para atender à complexidade da demanda identificada, não sendo capazes de garantir integração adequada entre os componentes da solução educacional, continuidade do processo pedagógico e acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Nesse sentido, a necessidade administrativa ora apresentada não se limita à aquisição de insumos educacionais, mas sim à implementação de solução integrada e estruturada, apta a atender às necessidades educacionais identificadas, de aprendizagem e a assegurar maior consistência e integração na implementação da política educacional.

Ademais, considerando a atuação consorciada, verifica-se que os municípios participantes, em sua maioria, não dispõem, isoladamente, de estrutura técnica e pedagógica suficiente para desenvolver e implementar solução educacional dessa natureza, o que reforça a pertinência da contratação centralizada, com vistas ao ganho de escala, à padronização da solução e à otimização dos recursos disponíveis.

Por fim, a presente necessidade encontra respaldo no dever constitucional de garantia do direito à educação de qualidade, bem como nas diretrizes de melhoria contínua da aprendizagem, evidenciando-se como medida necessária, adequada e proporcional para o atendimento do interesse público, com potencial de impacto positivo direto na formação educacional dos estudantes da rede pública municipal.

### **3.1 JUSTIFICATIVA DA ORIGEM DA DEMANDA NO ÂMBITO CONSORCIADO**

No contexto da atuação consorciada, a origem da demanda não se vincula a um único órgão ou unidade administrativa específica, como ocorre nas contratações individualizadas, mas decorre da identificação de necessidades comuns e recorrentes entre as Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados.

O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, no exercício de suas competências institucionais, atua como ente estruturador de soluções administrativas e educacionais de interesse coletivo, sendo responsável pela consolidação de demandas convergentes e pela condução de contratações compartilhadas, voltadas à melhoria da eficiência e da qualidade das políticas públicas implementadas pelos entes participantes.

No presente caso, a necessidade de contratação decorre da identificação, em diversos municípios consorciados, de fragilidades no processo de ensino-aprendizagem da língua inglesa, especialmente no que se refere ao desenvolvimento das habilidades linguísticas em língua inglesa e ao desenvolvimento das competências comunicativas dos estudantes, conforme evidenciado nos levantamentos técnicos e levantamentos técnicos e informações institucionais obtidas junto aos municípios consorciados.

A identificação da demanda foi realizada a partir de levantamento institucional promovido pelo consórcio, complementado por manifestações de interesse dos municípios, coleta de informações junto às Secretarias Municipais de Educação e análise das características pedagógicas e operacionais das redes de ensino envolvidas, evidenciando a existência de necessidade comum, estruturante e passível de atendimento por meio de solução compartilhada.

Ressalta-se que, em razão do modelo adotado, a contratação será operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, no qual a utilização da ata dependerá de manifestação posterior de cada município, conforme seu planejamento educacional, disponibilidade orçamentária e interesse público local, preservando-se, assim, a autonomia administrativa dos entes consorciados.

Dessa forma, a eventual ausência de Documento de Oficialização da Demanda individualizado não compromete a regularidade do processo, uma vez que, no âmbito consorciado, a demanda se apresenta de forma agregada e institucionalmente consolidada, estando fundamentada nos levantamentos técnicos realizados, nas manifestações dos municípios participantes e nos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

## **4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO CONSORCIADA**

O Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO constitui instrumento de cooperação interfederativa voltado à gestão associada de interesses públicos comuns, incluindo a estruturação de contratações compartilhadas destinadas ao atendimento de demandas convergentes dos entes consorciados, com vistas à otimização dos recursos públicos, ao fortalecimento da capacidade administrativa municipal e à ampliação da eficiência na implementação de políticas públicas.

No âmbito de suas atribuições institucionais, o consórcio atua como ente articulador e estruturador de soluções administrativas de interesse coletivo, viabilizando a centralização de procedimentos licitatórios, a racionalização de rotinas administrativas e a padronização de soluções técnicas voltadas ao atendimento de necessidades identificadas em mais de um município participante.

Na presente contratação, a atuação consorciada revela-se especialmente adequada diante da existência de demanda comum entre as Secretarias Municipais de Educação dos municípios consorciados, relacionada à necessidade de aprimoramento do ensino da língua inglesa, por meio da implementação de solução educacional estruturada, apta a promover o desenvolvimento das habilidades linguísticas em língua inglesa, no reconhecimento fonético e no desenvolvimento das competências comunicativas dos estudantes da rede pública.

Embora cada rede municipal possua suas particularidades quanto ao número de alunos atendidos, à organização curricular, à disponibilidade orçamentária e ao estágio de desenvolvimento de suas práticas pedagógicas, verifica-se a existência de núcleo comum de necessidade, consistente na busca por solução educacional estruturada, recursos didáticos adequados, suporte tecnológico e formação docente qualificada para o ensino da língua inglesa.

Nesse contexto, a atuação do consórcio permite a consolidação de demandas semelhantes, promovendo ganho de escala, redução de custos administrativos, maior eficiência na condução do procedimento licitatório e padronização mínima da solução educacional disponibilizada, sem prejuízo da autonomia dos municípios quanto à decisão de adesão e contratação.

Importa destacar que o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços decorrente da futura contratação, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, o gerenciamento da ata e a definição das diretrizes gerais de utilização da solução, cabendo aos municípios consorciados, quando houver adesão, a formalização das contratações decorrentes, a gestão contratual e a fiscalização da execução no âmbito de suas respectivas administrações.

A modelagem adotada preserva integralmente a autonomia administrativa dos entes consorciados, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços será facultativa e condicionada à manifestação de interesse, à compatibilidade com o planejamento educacional local e à disponibilidade orçamentária de cada município.

Adicionalmente, a estruturação da contratação em nível consorciado contribui para a mitigação de riscos associados à fragmentação de contratações, à adoção de soluções pedagógicas desarticuladas, à ausência de padronização mínima de requisitos técnicos e à limitação de capacidade operacional de municípios de menor porte, os quais, isoladamente, podem encontrar maior dificuldade para estruturar procedimento licitatório com a complexidade técnica exigida pelo objeto.

No que se refere especificamente à política educacional envolvida, a ausência de solução estruturada e coordenada tende a perpetuar práticas pedagógicas fragmentadas, descontinuidades no ensino da língua inglesa, insuficiência de suporte técnico-pedagógico aos docentes e limitação do acesso dos estudantes a instrumentos contemporâneos de aprendizagem, cenário que reforça a pertinência da atuação consorciada.

Dessa forma, a atuação do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO como ente estruturador da presente contratação mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da cooperação interfederativa, constituindo solução adequada para viabilizar política pública educacional de interesse comum entre os municípios consorciados.

Ressalta-se, ainda, que a contratação compartilhada no âmbito do consórcio não dispensa a instrução específica das contratações decorrentes por cada município aderente, os quais deverão observar suas particularidades administrativas, seu planejamento educacional, sua disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade local no momento da formalização contratual.

Nesse contexto, a atuação consorciada viabiliza a disponibilização de solução estruturada, padronizada e administrativamente eficiente, cuja adequação técnica, operacional e econômica é analisada de forma detalhada nos tópicos subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

## **5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO (PCA)**

A presente contratação insere-se no contexto de atuação consorciada, no qual o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atua como ente estruturador da solução educacional, cabendo aos municípios consorciados a análise de conveniência e oportunidade para formalização de suas demandas específicas, conforme suas necessidades administrativas e educacionais.

Nesse cenário, a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) deverá ser verificada individualmente por cada ente participante, considerando seu planejamento educacional, a previsão de implementação de políticas voltadas ao aprimoramento do ensino da língua inglesa, bem como sua disponibilidade orçamentária e capacidade operacional.

A utilização da Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação ficará condicionada à manifestação formal de interesse do município consorciado contratante, acompanhada de declaração de aderência ao seu planejamento, na qual deverá constar:

- a previsão da contratação no respectivo Plano de Contratações Anual; ou
- a justificativa técnica para sua inclusão superveniente, devidamente fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

Além da verificação de compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, ou da apresentação de justificativa para sua inclusão posterior, o município interessado deverá demonstrar a existência de dotação orçamentária suficiente ou a previsão de suporte financeiro compatível com a execução da contratação, em conformidade com as normas de direito financeiro e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se que, considerando a natureza da solução educacional proposta, a compatibilização com o planejamento não se restringe ao aspecto orçamentário, devendo também observar a aderência à compatibilidade com a organização da rede municipal de ensino e com o planejamento educacional local, à organização curricular da rede de ensino e à estratégia de implementação da política pública educacional no âmbito municipal.

A modelagem adotada mostra-se compatível com o regime de registro de preços e com a execução descentralizada da contratação, permitindo que cada ente consorciado avalie, de forma fundamentada, a oportunidade e conveniência da adesão, assegurando alinhamento com seu planejamento institucional e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## **6. MANIFESTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**

Considerando a natureza consorciada da contratação e a necessidade de compatibilização da solução educacional proposta com as demandas específicas de cada ente federativo, a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento ficará condicionada à manifestação formal de interesse do município consorciado contratante.

Nesse sentido, cada município participante deverá apresentar documento próprio, subscrito pela autoridade competente, contendo, no mínimo

- a identificação do órgão ou secretaria demandante, especialmente da Secretaria Municipal de Educação responsável pela condução da política educacional local;
- a justificativa da necessidade da contratação, em consonância com suas necessidades educacionais e administrativas, demonstrando a compatibilidade da solução educacional com a organização e as necessidades da rede municipal de ensino;
- a estimativa de utilização da solução, com base no número de alunos potencialmente atendidos, nas etapas de ensino envolvidas e no planejamento da rede municipal de ensino, devendo tal estimativa ser tecnicamente justificada;

- a declaração de compatibilidade com o respectivo planejamento institucional, incluindo a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou a justificativa técnica para sua inclusão superveniente;
- a declaração de aderência à solução estruturada pelo consórcio, reconhecendo sua adequação às necessidades locais e às reconhecendo sua compatibilidade com a organização da rede municipal de ensino e com as condições locais de implementação.

A exigência de manifestação formal dos municípios tem por finalidade assegurar a adequada individualização das demandas, a compatibilidade com o planejamento educacional e administrativo de cada ente e a regularidade da futura execução contratual, respeitando-se a autonomia administrativa dos consorciados.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter estruturante, estabelecendo parâmetros gerais da contratação, cabendo aos municípios participantes a validação da aderência da solução às suas necessidades específicas, bem como a definição dos quantitativos a serem efetivamente utilizados, observadas suas realidades educacionais e operacionais.

A formalização dessas manifestações constitui elemento essencial para a adequada instrução do processo administrativo, contribuindo para a transparência, o planejamento e a eficiência da contratação, além de mitigar riscos decorrentes de estimativas genéricas, desproporcionais ou dissociadas das realidades administrativas, educacionais e operacionais.

## **6.1 EXECUÇÃO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

A presente contratação foi estruturada sem dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a natureza da solução educacional a ser implementada, a qual não demanda a alocação permanente de profissionais vinculados de forma exclusiva à Administração Pública.

Os serviços associados ao objeto, tais como capacitação docente, suporte técnico-pedagógico e acompanhamento da implementação da solução educacional, possuem caráter complementar e executado conforme demanda, eventual e não contínuo, sendo executados conforme cronograma específico e necessidade de cada ente consorciado, não se configurando como atividades que exijam disponibilização de equipe fixa ou permanente.

Ademais, a execução da solução educacional envolve, predominantemente, o fornecimento de materiais didáticos estruturados e o acesso a plataforma digital educacional, cujas funcionalidades independem da presença contínua de profissionais alocados nas dependências da Administração, reforçando a inadequação de modelo baseado em dedicação exclusiva de mão de obra.

A adoção de regime com dedicação exclusiva, nesse contexto, implicaria aumento desnecessário de custos, sem correspondência com a efetiva demanda de serviços, além de comprometer a eficiência na alocação dos recursos públicos.

Por outro lado, o modelo de execução sem dedicação exclusiva permite maior flexibilidade operacional, adequação às necessidades específicas de cada município consorciado e melhor compatibilidade com a natureza sob demanda da contratação, assegurando que a remuneração da contratada esteja vinculada à efetiva disponibilização dos serviços e dos recursos educacionais previstos.

Dessa forma, a opção pela execução sem dedicação exclusiva de mão de obra revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, estando em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento que regem a Administração Pública.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1 SUSTENTABILIDADE**

A solução educacional a ser contratada deverá observar critérios de sustentabilidade, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de contratação pública, especialmente no que se refere à racionalização do uso de recursos, à redução de impactos ambientais e à promoção do uso eficiente de recursos tecnológicos.

Nesse sentido, a contratada deverá adotar, sempre que aplicável:

- utilização de materiais didáticos produzidos com responsabilidade ambiental, observando padrões de qualidade, durabilidade e compatibilidade com o objeto contratado;
- disponibilização de conteúdos em meio digital, com vistas à redução do consumo de papel e de insumos físicos;
- utilização de plataforma digital educacional que favoreça o acesso remoto aos conteúdos educacionais, reduzindo a necessidade de deslocamentos;
- adoção de práticas voltadas ao uso eficiente de recursos tecnológicos e energéticos.

### **7.2 REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS**

A contratação refere-se ao fornecimento de solução educacional integrada, composta por material didático estruturado, plataforma digital educacional e serviços associados de capacitação e suporte técnico-pedagógico.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, incluindo:

- disponibilização de solução educacional estruturada, com conteúdo organizado de forma progressiva e compatível com as etapas de ensino atendidas;
- fornecimento de material didático físico destinado aos estudantes, contemplando:

- conteúdos voltados ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa;
- vocabulário e expressões básicas do cotidiano;
- identificação editorial adequada, incluindo registro por ISBN, quando aplicável, ou outro meio de comprovação de regularidade editorial equivalente;
- utilização de plataforma digital educacional que favoreça o acesso remoto aos conteúdos educacionais, reduzindo a necessidade de deslocamentos;
- adoção de práticas voltadas ao uso eficiente de recursos tecnológicos e energéticos.
- disponibilização de plataforma digital educacional contendo recursos audiovisuais, incluindo videoaulas e conteúdos audiovisuais de apoio à utilização da solução educacional, conteúdos estruturados e ferramentas de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, assegurando a integração entre material físico e ambiente digital;
- fornecimento de acesso à plataforma digital educacional por meio de credenciais individuais (login e senha), garantindo a utilização pelos alunos e professores;
- execução da solução de forma escalonada e sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados e o número de alunos atendidos;
- prestação de serviços de capacitação inicial e continuada aos docentes, bem como suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual, assegurando a adequada implementação da solução educacional;
- garantia de que a solução educacional possua duração mínima de aplicação pedagógica de 08 (oito) meses, bem como validade mínima de 03 (três) anos para utilização dos conteúdos e recursos disponibilizados.
- possibilidade de verificação da aderência da solução educacional ofertada aos requisitos estabelecidos pela Administração, por meio da realização de Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório, a ser exigida na fase de julgamento das propostas junto à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conduzida por comissão interinstitucional designada por portaria do Presidente do CIABC/GO, com critérios objetivos, previamente definidos e publicados no instrumento convocatório, nos termos detalhados no Termo de Referência e seus anexos.

As especificações técnicas ora estabelecidas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se a apresentação de soluções tecnicamente equivalentes, desde que devidamente comprovada, pela licitante, a compatibilidade com os objetivos educacionais, requisitos operacionais e necessidades da Administração relacionadas ao objeto contratado.

A execução deverá observar os prazos, condições técnicas e diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a adequada implementação da solução educacional.

## **7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.3.1 Qualificação técnico operacional**

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de objeto compatível com a presente contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão evidenciar experiência relacionada a componentes compatíveis com a solução educacional integrada objeto da contratação, admitindo-se a comprovação por um ou mais atestados complementares.

A análise da capacidade técnica deverá observar o conjunto das experiências apresentadas, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos razoáveis e proporcionais à complexidade do objeto, nos termos da legislação aplicável.

### **7.3.2 Qualificação técnico-profissional**

Quando pertinente à execução da solução, a licitante deverá indicar profissionais com qualificação compatível com as atividades pedagógicas envolvidas, especialmente nas áreas de educação, educação, pedagogia, letras, tecnologia educacional ou áreas correlatas.

A comprovação dar-se-á por meio de documentação idônea que evidencie a experiência profissional em atividades relacionadas de implementação de soluções educacionais, capacitação docente ou desenvolvimento de recursos educacionais.

### **7.3.3 Registro em entidade competente**

A exigência de registro ou inscrição em entidade profissional será limitada às hipóteses em que houver previsão legal específica, vedada a imposição de exigências genéricas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

## **7.4 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

A licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para execução do objeto, incluindo as características da solução educacional, a dinâmica de execução da solução nos municípios contratantes e as especificidades operacionais da contratação.

Tal declaração implica responsabilidade quanto à adequada formulação da proposta, não podendo o desconhecimento das condições de execução ser alegado, posteriormente, como fundamento para descumprimento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **7.5 SUBCONTRATAÇÃO**

Admite-se a subcontratação parcial do objeto, desde que restrita a parcelas acessórias ou complementares, tais como desenvolvimento tecnológico, suporte especializado ou logística de distribuição de materiais, não sendo permitida a transferência integral das obrigações contratuais.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela adequada execução da solução educacional e pelo cumprimento das condições contratuais.

A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, que avaliará a compatibilidade técnica e operacional da subcontratada com as exigências do objeto.

## **7.6 CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Não será exigida visita técnica prévia, considerando a natureza do objeto.

A licitante deverá considerar as características gerais das redes municipais de ensino, incluindo a diversidade de contextos educacionais, a estrutura das unidades escolares e a organização das redes municipais de ensino, não podendo o desconhecimento das condições gerais de execução ser alegado posteriormente como fundamento para descumprimento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

## **7.7 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada será responsável pela execução integral da solução educacional, devendo assegurar:

- fornecimento adequado e tempestivo dos materiais didáticos;
- disponibilização e funcionamento regular da plataforma digital educacional;
- integração entre os recursos físicos e digitais da solução;
- realização da capacitação docente e prestação de suporte técnico-pedagógico;
- cumprimento dos prazos estabelecidos;
- qualidade, integração funcional e conformidade da solução educacional com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a adequada implementação da solução educacional e o suporte necessário à Administração durante toda a execução contratual.

## **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

### **8.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado com base em abordagem técnico-comparativa, contemplando a análise de soluções educacionais disponíveis no mercado, a

identificação de fornecedores atuantes no segmento de ensino de língua inglesa e a avaliação de modelos de contratação adotados por órgãos e entidades da Administração Pública.

Para fins de formação de parâmetros técnicos e verificação da viabilidade da contratação, foram consideradas, dentre outras, as seguintes fontes:

- contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, especialmente aquelas voltadas à implementação de soluções educacionais estruturadas, envolvendo material didático, plataformas digitais e capacitação docente;
- atas de registro de preços e contratos administrativos vigentes com objeto compatível, disponíveis em portais de transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- análise de fornecedores especializados no desenvolvimento e fornecimento de soluções educacionais para ensino de língua inglesa, com soluções educacionais estruturadas, atuação no setor público ou privado e capacidade de atendimento em escala;
- informações institucionais, materiais técnicos e demonstrações públicas de soluções educacionais disponíveis no mercado, incluindo soluções educacionais digitais e recursos voltados ao desenvolvimento das habilidades linguísticas em língua inglesa e plataformas digitais educacionais;
- referências de mercado relacionadas a modelos integrados de ensino, que contemplam simultaneamente conteúdo educacional, recursos tecnológicos e formação docente.

A análise realizada evidenciou que o mercado dispõe de empresas especializadas na oferta de soluções educacionais estruturadas para ensino de língua inglesa, incluindo modelos baseados em reconhecimento fonético, desenvolvimento progressivo das habilidades linguísticas e uso de recursos digitais integrados.

Verificou-se, ainda, que tais soluções são ofertadas de forma padronizada, com possibilidade de adaptação às diferentes realidades educacionais, sendo amplamente comercializadas tanto para instituições privadas quanto para redes públicas de ensino, o que demonstra a existência de mercado competitivo e apto a atender à demanda da Administração.

Adicionalmente, constatou-se que as soluções disponíveis no mercado apresentam características técnicas comparáveis, permitindo a definição objetiva de requisitos mínimos de desempenho, qualidade e funcionalidade, sem prejuízo da competitividade do certame.

Nesse contexto, conclui-se que há pluralidade de fornecedores com capacidade técnica e operacional para execução do objeto, sendo viável a realização de procedimento licitatório com ampla competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise realizada evidenciou que o mercado dispõe de empresas especializadas na oferta de soluções educacionais estruturadas para o ensino de língua inglesa, com soluções educacionais voltadas ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa, integradas a recursos digitais educacionais.

## 8.2 ALTERNATIVAS AVALIADAS

Em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas viáveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

### a) Execução direta pelos municípios (estrutura própria)

Consiste na implementação da solução educacional pelos próprios municípios consorciados, mediante desenvolvimento ou aquisição isolada de materiais didáticos, estruturação de solução educacional própria, capacitação de docentes e eventual contratação de ferramentas tecnológicas de apoio ao ensino.

Essa alternativa demandaria elevado investimento institucional, estrutura técnica especializada, desenvolvimento pedagógico contínuo e capacidade operacional para implementação e acompanhamento da solução educacional, o que não se mostra compatível com a realidade da maioria dos entes consorciados.

### b) Contratações fragmentadas por componentes da solução educacional

Consiste na realização de contratações isoladas para cada elemento da solução, tais como aquisição de material didático, contratação de plataformas digitais educacionais e capacitações docentes, por meio de múltiplos procedimentos licitatórios ou contratações diretas.

Tal modelagem tende a gerar fragmentação da política educacional, ausência de padronização e integração funcional entre os componentes da solução, dificuldades de integração entre os componentes e aumento da carga administrativa, além de comprometer a integração da solução educacional e a adequada execução da política pública pretendida.

### c) Contratação integrada sob demanda por meio de Sistema de Registro de Preços

Consiste na contratação de empresa especializada na implementação de solução educacional estruturada para voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa, a ser executada sob demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, compreendendo o fornecimento integrado de material didático, disponibilização de plataforma digital educacional, capacitação docente e implementação de solução educacional estruturada e integrada, com remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente contratados pelos municípios consorciados.

## 8.3 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Em observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, foram analisadas alternativas viáveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e econômicos relacionados à implementação do ensino de língua inglesa na educação básica.

### a) Execução direta pelos municípios

Consistente na estruturação, pelos próprios municípios consorciados, de solução educacional voltada ao ensino de língua inglesa, mediante desenvolvimento interno de solução educacional estruturada, produção de material didático, aquisição ou desenvolvimento de plataforma digital educacional e capacitação dos docentes da rede municipal.

Tal alternativa demandaria a constituição de equipe técnica especializada, envolvendo profissionais das áreas de pedagogia, linguística aplicada e desenvolvimento educacional, além da realização de investimentos significativos em pesquisa, desenvolvimento de conteúdo, validação técnica e funcional da solução.

Verificou-se, contudo, que a maioria dos municípios consorciados não dispõe de estrutura técnica, recursos humanos especializados ou capacidade operacional suficiente para desenvolver, de forma autônoma, solução educacional dessa complexidade, o que comprometeria a qualidade, a integração da solução e a adequada implementação da política pública pretendida.

Adicionalmente, a adoção dessa alternativa implicaria elevado custo inicial, maior tempo de implementação e risco de resultados insatisfatórios, em razão da ausência de expertise consolidada na elaboração de soluções educacionais estruturadas para desenvolvimento das habilidades linguísticas em língua inglesa.

#### **b) Contratações fragmentadas por objeto específico**

Consistente na realização de contratações isoladas pelos municípios, contemplando separadamente a aquisição de materiais didáticos, a contratação de plataformas digitais e a realização de capacitações docentes, por meio de procedimentos distintos.

Embora essa alternativa permita maior autonomia na escolha de cada componente da solução, verificou-se que sua adoção tende a gerar fragmentação da solução educacional, ausência de integração entre os recursos utilizados e dificuldade na uniformidade mínima das condições de implementação da solução.

A dissociação entre material didático, tecnologia e formação docente compromete a integração funcional da solução educacional, dificultando a adequada implementação da política educacional e dificultando o acompanhamento dos resultados educacionais.

Além disso, a realização de múltiplos procedimentos licitatórios implica aumento de custos administrativos, maior complexidade operacional e risco de descontinuidade da política educacional, especialmente em municípios com menor capacidade técnica e administrativa.

#### **c) Contratação de solução educacional integrada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Consistente na contratação de empresa especializada para fornecimento de solução educacional estruturada, contemplando, de forma integrada, material didático, plataforma digital educacional, recursos educacionais integrados e capacitação docente, por meio de Sistema de Registro de Preços.

Essa alternativa permite a implementação de modelo integrado de execução da solução educacional, com padronização mínima das condições de execução, integração entre os recursos educacionais e maior controle sobre a qualidade da solução ofertada.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita, ainda, a execução sob demanda, conforme a necessidade de cada município consorciado, assegurando flexibilidade administrativa, racionalização de custos e melhor adequação à disponibilidade orçamentária dos entes participantes.

Adicionalmente, a contratação centralizada no âmbito do consórcio promove ganho de escala, redução de custos operacionais, simplificação dos procedimentos administrativos e ampliação da competitividade do certame, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

A análise comparativa das alternativas evidencia que a execução direta pelos municípios mostra-se tecnicamente limitada e economicamente onerosa, enquanto a adoção de contratações fragmentadas compromete a integração da solução e a adequada implementação da política educacional.

Por sua vez, a contratação de solução educacional integrada, por meio de Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico, operacional e econômico, por assegurar padronização metodológica, eficiência administrativa, flexibilidade de execução e maior potencial de alcance de resultados educacionais.

A alternativa selecionada mostra-se a única capaz de assegurar, de forma simultânea, integração funcional da solução, uniformidade mínima das condições de execução, viabilidade operacional e eficiência administrativa, não sendo recomendável a adoção de soluções fragmentadas ou execução direta pelos municípios, sob pena de comprometimento dos objetivos da contratação.

#### **8.4 JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

Diante da análise das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de solução educacional integrada, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico, operacional e econômico para atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento integrado de material didático, plataforma digital educacional, recursos educacionais integrados e serviços de capacitação e suporte técnico-pedagógico, configurando modelo integrado de implementação da solução educacional.

Tal modelagem permite:

- implementação de solução educacional integrada e padronizada quanto às condições mínimas de execução, assegurando maior uniformidade na implementação da solução da língua inglesa;
- integração entre material didático, recursos digitais e formação docente, evitando a fragmentação da execução da solução educacional;
- adequada implementação das atividades educacionais relacionadas ao objeto contratado, com desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta e oralidade;
- suporte técnico e pedagógico contínuo, contribuindo para a adequada implementação da solução educacional pelos docentes;
- padronização mínima da solução educacional entre os municípios consorciados, sem prejuízo das adaptações locais necessárias.

No que se refere à modelagem contratual, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos e da necessidade de execução sob demanda, conforme a realidade de cada ente consorciado.

A utilização do SRP permite:

- flexibilidade na implementação da solução educacional, com adesão conforme a necessidade de cada município;
- contratação apenas do quantitativo efetivamente necessário, evitando desperdício de recursos públicos;
- racionalização dos procedimentos administrativos, com redução do número de licitações individuais;
- maior eficiência na gestão da contratação e maior eficiência na gestão da contratação e melhor previsibilidade orçamentária;

No âmbito da atuação consorciada, a solução possibilita a centralização do procedimento licitatório, promovendo ganho de escala, ampliação da competitividade e maior eficiência administrativa, sem prejuízo da autonomia dos municípios quanto à adesão e utilização da ata de registro de preços.

Destaca-se, ainda, que a adoção de solução educacional integrada, em detrimento de contratações fragmentadas, revela-se tecnicamente mais adequada, por assegurar compatibilidade funcional entre os componentes da solução entre os diversos componentes da solução, reduzir riscos de descontinuidade e ampliar o potencial de obtenção de objetivos da contratação.

Quanto à estruturação do objeto, optou-se por sua organização em lote único, considerando a natureza indissociável dos elementos que compõem a solução educacional —

material didático, plataforma digital educacional, recursos educacionais integrados e capacitação docente —, cuja execução exige integração sistêmica e coordenação unificada.

A fragmentação do objeto, nesse contexto, poderia comprometer a integração funcional da solução, dificultar a implementação da solução educacional, gerar incompatibilidades entre os recursos utilizados e aumentar a complexidade da gestão contratual, com prejuízo à eficiência administrativa.

Dessa forma, a modelagem adotada mostra-se compatível com as características do objeto, assegurando melhor integração da solução educacional, melhor controle da execução contratual e redução de riscos operacionais.

Por fim, a solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca por resultados, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, evidenciando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública e para os municípios consorciados.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS**

### **9.1 PREMISSAS PARA ESTIMATIVA DA DEMANDA**

A estimativa das quantidades a serem registradas foi elaborada com base em metodologia técnico-administrativa, considerando a natureza da solução educacional proposta, o modelo de atuação consorciada e a variabilidade inerente à política pública educacional.

Para definição dos parâmetros estimativos, foram adotadas as seguintes premissas:

- universo de municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO potencialmente participantes da solução educacional;
- manifestações formais de interesse dos municípios consorciados, quando disponíveis, contendo estimativas preliminares de atendimento;
- número de alunos matriculados nas redes municipais de ensino, especialmente nas etapas de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), considerados público-alvo da solução;
- dados educacionais oficiais provenientes do Censo Escolar, incluindo informações consolidadas disponibilizadas por plataformas públicas de consulta, como o portal QEdu, utilizados como base referencial para dimensionamento da demanda;
- necessidade de fornecimento individualizado por aluno, considerando que cada estudante deverá receber material didático específico, bem como acesso à plataforma digital educacional;
- possibilidade de variação do quantitativo em razão de fatores dinâmicos da política educacional, tais como flutuação de matrículas, transferências escolares, ajustes no planejamento pedagógico e expansão do público atendido;

- necessidade de reposição, complementação de materiais e eventual ampliação da política pública educacional ao longo da vigência da ata de registro de preços;
- execução sob demanda, característica do Sistema de Registro de Preços, que impede a definição prévia e exata do quantitativo total a ser contratado.

Para fins de dimensionamento da contratação, estima-se, em caráter referencial, o quantitativo global de até 83.000 (oitenta e três mil) unidades de atendimento, consideradas como correspondentes ao fornecimento da solução educacional por aluno, contemplando, de forma integrada, os recursos pedagógicos, tecnológicos e formativos necessários à execução da solução educacional.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter meramente referencial, destinados à formação do registro de preços e à viabilidade da contratação, não se configurando como obrigação de contratação integral por parte da Administração, podendo sua execução ocorrer de forma parcial, escalonada ou, ainda, não se concretizar, a depender da manifestação de interesse dos municípios consorciados, de suas necessidades específicas e da disponibilidade orçamentária.

A definição dos quantitativos efetivos a serem contratados será realizada por cada município consorciado, por ocasião de sua adesão à Ata de Registro de Preços, considerando sua realidade educacional, planejamento educacional e disponibilidade orçamentária.

## **9.2 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO (LOTE ÚNICO)**

A análise acerca da divisibilidade do objeto foi realizada de forma criteriosa, à luz dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Nos termos do regime jurídico vigente, o parcelamento do objeto constitui diretriz geral das contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável. Todavia, a própria legislação admite exceções, especialmente quando a divisão do objeto implicar prejuízo à eficiência da execução, comprometimento da qualidade da solução ou aumento de riscos operacionais.

No caso concreto, a solução proposta consiste na implementação de solução educacional estruturada voltada ao desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita, escuta, oralidade e reconhecimento fonético em língua inglesa, contemplando, de forma integrada e indissociável:

- material didático estruturado;
- plataforma digital educacional;
- recursos educacionais integrados;

- capacitação docente;
- suporte técnico-pedagógico.

Trata-se, portanto, de objeto com elevado grau de interdependência técnica, pedagógica e operacional, uma vez que os elementos que compõem a solução educacional não se apresentam de forma autônoma, mas sim de maneira integrada, exigindo integração funcional, uniformidade mínima das condições de execução e alinhamento entre os recursos físicos e digitais utilizados na execução da solução educacional.

A eventual fragmentação da contratação, com a divisão do objeto em múltiplos lotes - como, por exemplo, separação entre material didático, plataforma digital educacional e capacitação docente - implicaria riscos concretos e relevantes, dentre os quais se destacam:

- incompatibilidade entre os componentes da solução educacional;
- ausência de integração entre material didático e recursos digitais;
- dificuldade de uniformização das condições de implementação da solução;
- comprometimento da adequada implementação da política educacional;
- aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual;
- possibilidade de lacunas na execução, decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores;
- conflitos de responsabilidade entre contratados.

Além disso, deve-se considerar que a natureza da solução educacional exige continuidade da solução educacional e acompanhamento integrado, não sendo tecnicamente recomendável a dissociação de seus componentes, sob pena de perda de qualidade e de atingimento dos objetivos da contratação.

Sob o ponto de vista operacional, a execução da solução demanda coordenação centralizada, especialmente no que se refere à capacitação docente, ao suporte pedagógico e à integração entre os conteúdos ministrados em sala de aula e os recursos disponibilizados na plataforma digital educacional.

No contexto específico da contratação consorciada, a fragmentação do objeto ampliaria significativamente a complexidade administrativa, considerando a possibilidade de múltiplos municípios aderirem à ata de registro de preços, exigindo gestão simultânea de diversos contratos e fornecedores, o que poderia comprometer a eficiência administrativa, especialmente em municípios de menor porte.

A adoção de lote único, por sua vez, promove:

- maior padronização da solução educacional;
- integração funcional entre os componentes da solução;

- simplificação da gestão contratual;
- redução da carga administrativa dos municípios consorciados;
- maior controle sobre a qualidade da execução.

Sob a perspectiva econômica, a contratação em lote único possibilita ganhos de escala, permitindo melhor estruturação de custos por parte dos licitantes e potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Importa destacar que a modelagem adotada não implica restrição indevida à competitividade, uma vez que o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a oferecer soluções educacionais integradas, compatíveis com o objeto da contratação, conforme evidenciado no presente Estudo Técnico Preliminar.

Ademais, a solução adotada encontra respaldo no entendimento consolidado dos órgãos de controle, no sentido de que o parcelamento deve ser afastado quando comprometer a eficiência da contratação ou a adequada execução do objeto, devendo prevalecer a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

Diante do exposto, conclui-se que a adoção de lote único representa a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à implementação da solução educacional, assegurando maior eficiência, uniformidade mínima das condições de execução, integração funcional da solução e eficiência na implementação da política pública educacional, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

### **9.3 METODOLOGIA DE DIMENSIONAMENTO**

O dimensionamento da demanda foi realizado a partir da consolidação das necessidades potenciais dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, considerando as especificidades da política pública educacional e a natureza variável da contratação estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços.

Para fins de levantamento da demanda, foi adotada metodologia técnico-administrativa baseada na combinação de dados educacionais oficiais, informações institucionais dos municípios e estimativas decorrentes do público-alvo da solução educacional.

Nesse sentido, foram considerados, dentre outros, os seguintes elementos:

- número de alunos matriculados nas redes municipais de ensino, especialmente nas etapas de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme dados extraídos do Censo Escolar, incluindo informações disponibilizadas por plataformas públicas de consulta educacional, como o portal QEDu;
- premissa de atendimento individualizado, considerando que cada aluno participante da política educacional deverá receber material didático específico e acesso à plataforma digital educacional;

- manifestações formais de interesse encaminhadas pelos municípios consorciados, quando disponíveis, contendo estimativas preliminares de adesão à solução;
- características pedagógicas e operacionais das redes municipais de ensino, incluindo organização curricular, capacidade de implementação da solução educacional e planejamento educacional local;
- possibilidade de variação da demanda ao longo do tempo, em razão de fatores como flutuação de matrículas, transferências escolares, revisões do planejamento educacional e ampliação do público atendido.

Considerando que nem todos os municípios consorciados apresentaram retorno formal no prazo inicialmente estabelecido, a estimativa da demanda foi complementada por critérios técnicos baseados em dados oficiais e projeções educacionais, de modo a assegurar a viabilidade da contratação e a adequada formação do registro de preços, sem prejuízo da posterior validação pelos entes participantes.

Ressalta-se que a metodologia adotada busca refletir, de forma fidedigna, a realidade educacional dos municípios consorciados, ao mesmo tempo em que preserva a flexibilidade necessária à execução da contratação sob demanda, característica do Sistema de Registro de Preços.

Por fim, destaca-se que os quantitativos efetivos a serem contratados serão definidos individualmente por cada município consorciado, por ocasião de sua adesão à Ata de Registro de Preços, observadas suas necessidades específicas, planejamento educacional e disponibilidade orçamentária.

#### **9.4 CRITÉRIOS COMPLEMENTARES DE ESTIMATIVA**

Nos casos em que não houve manifestação formal de interesse por parte dos municípios consorciados no prazo estabelecido, a estimativa da demanda foi complementada mediante a adoção de critérios técnicos adicionais, com o objetivo de assegurar a adequada formação do registro de preços e evitar subdimensionamento da contratação.

Para tanto, foram considerados os seguintes parâmetros:

- porte da rede municipal de ensino, aferido a partir do número de alunos matriculados, conforme dados oficiais do Censo Escolar;
- estrutura educacional existente, incluindo a quantidade de unidades escolares e a organização das etapas de ensino ofertadas no âmbito municipal;
- padrão médio de atendimento observado em municípios com características educacionais semelhantes, considerando aspectos como porte populacional, capacidade administrativa e abrangência da rede de ensino;
- premissa de atendimento individualizado por aluno, considerando a necessidade de fornecimento de material didático específico e acesso à plataforma digital educacional;

- natureza contínua e estruturante da política pública educacional, voltada ao ensino de língua inglesa, cuja implementação demanda previsibilidade mínima de atendimento ao longo da vigência da ata de registro de preços;
- possibilidade de expansão da política educacional, com inclusão progressiva de novos alunos ou ampliação das etapas de ensino contempladas.

A adoção desses critérios complementares visa assegurar que a estimativa global da contratação seja compatível com a realidade educacional dos municípios consorciados, ainda que não tenham formalizado, no momento inicial, sua intenção de adesão.

Ressalta-se, contudo, que tais parâmetros possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, sendo a efetiva contratação condicionada à manifestação posterior de interesse por parte de cada município, bem como à sua disponibilidade orçamentária e planejamento educacional.

Dessa forma, a metodologia adotada busca equilibrar a necessidade de adequada previsão da demanda com a preservação da flexibilidade inerente ao Sistema de Registro de Preços, garantindo eficiência administrativa, segurança jurídica e aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

## **9.5 NATUREZA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Os quantitativos definidos no presente Estudo Técnico Preliminar possuem natureza estimativa e referencial, tendo sido estabelecidos com base em parâmetros técnicos relacionados à demanda potencial dos municípios consorciados, não constituindo, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação integral por parte da Administração.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a estimativa global tem por finalidade viabilizar a formação da ata, assegurar a adequada disponibilidade da solução ao longo de sua vigência e permitir o atendimento das necessidades dos entes participantes de forma flexível e escalonada.

Os quantitativos registrados correspondem, portanto, a limites máximos estimados de contratação, definidos a partir da consolidação da demanda potencial agregada, considerando o universo de alunos das redes municipais de ensino, as etapas educacionais abrangidas e a possibilidade de variação decorrente da dinâmica da política pública educacional.

Ressalta-se que a efetiva contratação estará condicionada à manifestação de interesse de cada município consorciado, à sua disponibilidade orçamentária e ao respectivo planejamento educacional, podendo ocorrer de forma parcial, gradual ou até mesmo não ocorrer, conforme a conveniência e oportunidade da Administração.

Tal modelagem mostra-se compatível com a natureza do objeto e com o regime do Sistema de Registro de Preços, permitindo a adequada gestão da contratação, evitando a formação de estoques desnecessários, prevenindo desperdício de recursos públicos e assegurando maior eficiência na execução da política educacional.

Adicionalmente, a definição de quantitativos em caráter estimativo contribui para a ampliação da competitividade do certame, ao permitir que os licitantes dimensionem adequadamente sua capacidade de atendimento, sem impor à Administração obrigações rígidas de contratação.

Dessa forma, a natureza estimativa dos quantitativos revela-se plenamente compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão responsável dos recursos públicos, conferindo à Administração a flexibilidade necessária para adequada execução da contratação.

## **9.6 CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA**

A estimativa global da contratação resulta da consolidação técnica das demandas potenciais dos municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, realizada a partir da integração de diferentes fontes de informação e critérios metodológicos adotados no planejamento da contratação.

A consolidação da demanda considerou, de forma articulada:

- as informações encaminhadas pelos municípios consorciados, por meio de manifestações formais de interesse, contendo estimativas preliminares de adesão à solução educacional;
- as projeções técnicas elaboradas pela equipe responsável pelo planejamento, fundamentadas em dados educacionais oficiais, especialmente aqueles relacionados ao número de alunos matriculados nas redes municipais de ensino, por etapa educacional;
- os critérios complementares de estimativa adotados nos casos de ausência de manifestação formal, baseados em parâmetros técnicos, características das redes de ensino e padrões médios observados em municípios com perfil semelhante;
- a necessidade de viabilizar o atendimento simultâneo ou sucessivo de múltiplos municípios consorciados, considerando a natureza compartilhada da contratação e a possibilidade de adesão escalonada à Ata de Registro de Preços;
- a dinâmica da política pública educacional, sujeita a variações decorrentes de alterações no número de matrículas, ajustes no planejamento educacional e ampliação do público atendido.

A consolidação da demanda, portanto, reflete cenário estimado e potencial de utilização da solução educacional, com vistas à adequada formação do registro de preços e à garantia de disponibilidade da solução durante a vigência da ata.

Ressalta-se que a consolidação da demanda não implica obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, cabendo a cada município consorciado formalizar suas contratações de acordo com suas necessidades específicas, planejamento educacional e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura equilíbrio entre planejamento adequado e flexibilidade administrativa, permitindo à Administração Pública estruturar contratação eficiente, sem prejuízo da autonomia dos entes consorciados e da racional aplicação dos recursos públicos.

Para fins de organização e representação da demanda potencial, a solução educacional poderá ser estruturada, de forma referencial, em unidades de fornecimento por aluno, admitindo-se sua operacionalização por meio de kits educacionais integrados, compostos por recursos pedagógicos, materiais didáticos e recursos digitais, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência, adotando-se, para fins de estimativa global, o quantitativo referencial indicado neste Estudo Técnico Preliminar.

### **9.7 ADEQUAÇÃO AO MODELO CONSORCIADO**

A metodologia de dimensionamento adotada mostra-se plenamente compatível com o modelo de contratação consorciada, no qual a diversidade de realidades educacionais, a autonomia administrativa dos entes participantes e a variabilidade das demandas exigem abordagem técnica flexível, agregada e escalonável.

No âmbito do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, a centralização do processo de estimativa da demanda permite a consolidação de informações provenientes de múltiplos municípios, assegurando maior consistência técnica e racionalidade no planejamento da contratação.

A atuação do consórcio como ente estruturador da estimativa possibilita:

- padronização dos critérios de cálculo dos quantitativos, com base em critérios técnicos uniformes e dados educacionais oficiais;
- racionalização do planejamento administrativo, mediante consolidação das demandas e redução da necessidade de elaboração de estudos isolados por cada município;
- ampliação da eficiência administrativa, com ganho de escala e melhor organização dos procedimentos preparatórios da contratação;
- mitigação de riscos de desabastecimento da solução educacional ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante previsão de quantitativos compatíveis com a demanda potencial agregada;
- maior previsibilidade na disponibilização da solução, permitindo que os municípios consorciados possam aderir de forma escalonada, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Importa destacar que a centralização da estimativa não compromete a autonomia dos entes consorciados, uma vez que a adesão à Ata de Registro de Preços permanece facultativa, cabendo a cada município definir, de forma individualizada, os quantitativos a serem efetivamente contratados, de acordo com seu planejamento educacional e capacidade financeira.

Dessa forma, a metodologia adotada concilia, de maneira adequada, a necessidade de planejamento estruturado da contratação com a flexibilidade inerente ao modelo consorciado e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica e aderência aos princípios que regem a Administração Pública.

## **9.8 METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA**

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em metodologia técnico-administrativa estruturada, compatível com a natureza da solução educacional proposta, com o modelo de atuação consorciada e com o regime de execução por meio do Sistema de Registro de Preços.

A metodologia de cálculo consistiu na consolidação dos dados obtidos na fase de dimensionamento, mediante aplicação de critérios de agregação, projeção e arredondamento técnico, com definição de quantitativo máximo estimado, apto a suportar a demanda potencial ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a definição dos quantitativos estimados, foram adotados os seguintes parâmetros metodológicos:

- informações prestadas pelos municípios consorciados, por meio de manifestações formais de interesse e instrumentos padronizados de levantamento, contendo estimativas preliminares de adesão à solução educacional;
- dados educacionais oficiais relativos ao número de alunos matriculados nas redes municipais de ensino, especialmente nas etapas de Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA), obtidos a partir do Censo Escolar e de plataformas públicas de consulta educacional, como o portal QEdu;
- premissa de atendimento individualizado por aluno, considerando que cada estudante participante da política pública deverá ser contemplado com material didático específico e acesso à plataforma digital educacional;
- análise da estrutura das redes municipais de ensino, incluindo a organização das etapas educacionais, a capacidade de implementação da solução e o planejamento educacional local;
- utilização de critérios de similaridade entre municípios com características educacionais equivalentes, especialmente nos casos de ausência ou insuficiência de informações formais, considerando porte da rede de ensino, número de alunos e capacidade administrativa;
- consideração da dinâmica da política educacional, sujeita a variações decorrentes de flutuação de matrículas, transferências escolares, ajustes no planejamento educacional e eventual ampliação do público atendido;

- necessidade de garantir capacidade de atendimento ao longo de toda a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a possibilidade de adesão simultânea ou sucessiva por parte dos municípios consorciados.

A metodologia adotada baseia-se, portanto, na consolidação da demanda potencial agregada, estruturada a partir da combinação de dados objetivos e critérios técnicos, com o objetivo de refletir, de forma fidedigna, a realidade educacional dos entes consorciados.

Ressalta-se que, em razão da natureza variável da demanda e das características do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos foram definidos como estimativas máximas de referência, destinadas a assegurar a disponibilidade da solução educacional ao longo da vigência da ata, não representando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A estimativa considera, ainda, projeção agregada de atendimento baseada no universo potencial de alunos e na abrangência das redes municipais de ensino, garantindo coerência entre a capacidade de fornecimento da solução e a demanda educacional identificada.

A abordagem adotada busca assegurar equilíbrio entre planejamento adequado da contratação e flexibilidade operacional, permitindo à Administração estruturar solução eficiente, escalonável e aderente às necessidades dos municípios consorciados, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

## **9.9 FORMAÇÃO DO PARÂMETRO DE VALOR E COMPATIBILIDADE COM O CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Para fins de formação do valor de referência da contratação, a metodologia adotada considerou, além da estimativa de quantitativos, a definição de unidade de mensuração compatível com a natureza da solução educacional proposta.

Nesse contexto, adotou-se como parâmetro técnico de referência a unidade correspondente ao atendimento individualizado por aluno, operacionalizada por meio de kit educacional integrado, compreendendo, de forma indissociável, os recursos pedagógicos, materiais didáticos, plataforma digital educacional, capacitação docente e suporte técnico-pedagógico necessários à execução da solução.

A adoção dessa unidade de referência decorre da necessidade de assegurar:

- a adequada correlação entre quantitativo estimado e execução contratual;
- a uniformidade mínima das condições de execução da solução educacional no âmbito dos municípios consorciados;
- a viabilidade de mensuração objetiva da execução;
- a correspondência entre a execução efetiva e a remuneração contratual.

Ressalta-se que, em razão da natureza integrada da solução, a formação do valor de referência não se baseia na precificação isolada de seus componentes, mas sim na avaliação do

custo global por unidade de atendimento (kit por aluno), considerando todos os elementos necessários à implementação completa da política educacional.

Tal abordagem metodológica encontra-se alinhada com o regime de execução sob demanda, próprio do Sistema de Registro de Preços, e com a necessidade de garantir rastreabilidade, transparência e controle da execução contratual.

Ademais, a definição do valor unitário como parâmetro de referência assegura a plena compatibilidade com o critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório, permitindo a comparabilidade objetiva entre as propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **9.9 CONCLUSÃO DA ESTIMATIVA**

Diante das premissas metodológicas adotadas e dos critérios técnicos aplicados no dimensionamento da demanda, conclui-se que os quantitativos estimados revelam-se adequados, proporcionais e compatíveis com a realidade educacional dos municípios consorciados, sendo suficientes para viabilizar o atendimento das demandas potenciais no âmbito da contratação pretendida.

A estimativa foi estruturada com base em dados educacionais oficiais, manifestações dos entes participantes, critérios técnicos complementares e projeções fundamentadas na dinâmica da política pública educacional, o que confere consistência, fidedignidade e legitimidade aos quantitativos definidos.

Ressalta-se que a metodologia adotada afasta tanto o risco de subdimensionamento - que poderia comprometer a disponibilidade da solução educacional - quanto o risco de superdimensionamento indevido, uma vez que os quantitativos possuem natureza meramente estimativa e não vinculante, estando sua efetiva utilização condicionada à adesão dos municípios consorciados, à sua necessidade específica e à disponibilidade orçamentária.

Ademais, a abordagem metodológica adotada mostra-se plenamente compatível com o regime do Sistema de Registro de Preços, permitindo à Administração estruturar a contratação com base em cenário potencial de demanda, sem impor obrigações rígidas de contratação, assegurando flexibilidade, eficiência e racionalidade na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa realizada atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, encontrando-se tecnicamente fundamentada, compatível com o regime jurídico aplicável e apta a subsidiar a continuidade do processo de contratação.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento preliminar de mercado, com a finalidade de aferir a viabilidade econômica da solução educacional proposta, nos termos das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto - consistente na implementação de solução educacional estruturada, envolvendo material didático, plataforma digital educacional, abordagem educacional estruturada e capacitação docente -, a formação da estimativa demandou abordagem compatível com as especificidades do setor educacional, não sendo aplicáveis referências típicas de composições de custos padronizadas.

Para a construção da estimativa preliminar, foram considerados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

- contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, envolvendo soluções educacionais estruturadas para ensino de língua estrangeira;
- atas de registro de preços vigentes e contratos administrativos com objetos compatíveis, quando disponíveis;
- consultas a fornecedores atuantes no segmento de soluções educacionais integradas, com análise de valores praticados no mercado;
- referências de mercado relacionadas à oferta de programas educacionais estruturados, considerando a composição do custo por aluno/kit, englobando material didático, acesso à plataforma digital educacional, suporte pedagógico e capacitação docente;
- dados obtidos em ambiente de pesquisa pública e fontes idôneas, aptas a refletir os valores praticados no setor educacional.

A estimativa considerou, ainda, os quantitativos projetados no presente Estudo Técnico Preliminar, definidos a partir da demanda potencial agregada dos municípios consorciados, tendo como unidade de referência o atendimento individualizado por aluno.

Ressalta-se que, em razão da natureza da contratação, estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado possui caráter meramente referencial, representando um limite máximo potencial de contratação, não implicando obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos registrados.

Destaca-se, ainda, que a estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar possui natureza preliminar, destinada exclusivamente à análise de viabilidade da contratação, sendo que a pesquisa de preços detalhada e a definição do orçamento estimado da licitação serão realizadas em etapa posterior, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. ANÁLISE DE RISCOS**

A presente análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e tratar os principais fatores que possam impactar o planejamento, a contratação e a execução da solução educacional proposta, em observância aos princípios da eficiência, da prevenção, da segurança jurídica e da boa governança pública.

A modelagem adotada considera, de forma expressa, o contexto de atuação consorciada, no qual o Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO atua como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, competindo-lhe a condução do procedimento licitatório, a estruturação da solução e o estabelecimento das diretrizes gerais da contratação, enquanto aos municípios consorciados caberá a formalização das contratações decorrentes, conforme suas necessidades específicas.

Nesse cenário, os riscos identificados apresentam natureza multifatorial, envolvendo aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais, logísticos e institucionais, conforme a seguir delineado:

#### **a) Riscos relacionados à estimativa da demanda no modelo consorciado**

A diversidade de realidades educacionais entre os municípios consorciados, aliada à natureza dinâmica da política pública educacional, pode ocasionar divergências entre a estimativa consolidada da demanda e a efetiva necessidade de cada ente participante.

##### **Mitigação:**

Adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite contratação sob demanda, bem como utilização de metodologia baseada em dados educacionais oficiais, manifestações municipais e critérios técnicos complementares, assegurando flexibilidade e aderência à realidade local.

#### **b) Riscos relacionados à heterogeneidade das redes municipais de ensino**

Os municípios consorciados apresentam diferenças quanto à estrutura educacional, capacidade técnica, organização curricular e maturidade pedagógica, o que pode impactar a uniformidade da implementação da solução.

##### **Mitigação:**

Estruturação de solução educacional padronizada, com possibilidade de adaptação operacional, associada à capacitação docente e suporte técnico-pedagógico contínuo, assegurando adequação às diferentes realidades locais.

#### **c) Riscos relacionados à adequação pedagógica da solução**

Há risco de a solução educacional ofertada não apresentar aderência suficiente às necessidades da rede pública de ensino, comprometendo os resultados pedagógicos pretendidos.

##### **Mitigação:**

Previsão de Prova de Conceito (POC) de caráter eliminatório, a ser realizada na fase de julgamento das propostas, com avaliação técnica objetiva da metodologia, dos materiais didáticos,

da plataforma digital educacional e da integração entre os componentes da solução, conduzida por comissão interinstitucional designada por portaria do Presidente do CIABC/GO, composta por servidores de municípios consorciados distintos, nos termos definidos no Termo de Referência e respectivos anexos, garantindo a verificação da aderência da solução ofertada antes da adjudicação do objeto.

#### **d) Riscos relacionados à capacitação e engajamento dos docentes**

A efetividade da solução depende diretamente da adequada aplicação da metodologia pelos professores, havendo risco de baixa adesão ou utilização inadequada dos recursos disponibilizados.

##### **Mitigação:**

Previsão de capacitação inicial e continuada, bem como suporte técnico-pedagógico durante a execução contratual, promovendo o alinhamento metodológico e a correta aplicação da solução.

#### **e) Riscos relacionados à capacidade operacional da contratada em ambiente descentralizado**

A abrangência territorial da contratação e a possibilidade de adesão simultânea por múltiplos municípios podem gerar risco de insuficiência de capacidade operacional da contratada.

##### **Mitigação:**

Exigência de qualificação técnica compatível com a execução descentralizada, incluindo comprovação de experiência e capacidade logística adequada ao atendimento simultâneo ou sucessivo dos entes consorciados.

#### **f) Riscos logísticos na distribuição e implementação da solução**

A dispersão geográfica dos municípios pode impactar prazos de entrega de materiais, implementação da plataforma e realização das capacitações.

##### **Mitigação:**

Centralização da responsabilidade na contratada, planejamento logístico prévio, definição de cronogramas e acompanhamento sistemático da execução contratual.

#### **g) Riscos relacionados à governança e à divisão de responsabilidades**

No modelo consorciado, pode haver risco de indefinição ou sobreposição de responsabilidades entre o consórcio (órgão gerenciador) e os municípios contratantes.

##### **Mitigação:**

Definição clara, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, das atribuições do consórcio e dos entes participantes, especialmente quanto à gestão da ata, fiscalização da execução e formalização dos contratos decorrentes.

#### **h) Riscos de inexecução contratual**

Há possibilidade de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

**Mitigação:**

Previsão de cláusulas contratuais claras, designação de gestores e fiscais, mecanismos de controle e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**i) Riscos relacionados à qualidade e efetividade da solução**

A entrega inadequada da solução educacional pode comprometer os resultados esperados na aprendizagem dos estudantes.

**Mitigação:**

Definição de requisitos técnicos mínimos, acompanhamento pedagógico, validação da execução e monitoramento de indicadores de desempenho educacional.

A modelagem adotada, especialmente no âmbito do consórcio, contribui significativamente para a mitigação dos riscos identificados, ao:

- promover uniformidade mínima das condições de execução da solução educacional;
- centralizar o planejamento e a estruturação da contratação;
- ampliar a capacidade técnica dos municípios consorciados;
- assegurar maior controle sobre a execução;
- definir claramente as responsabilidades institucionais.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação encontram-se adequadamente identificados, avaliados e mitigados, não representando óbice à sua viabilidade, desde que observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos instrumentos que o complementarão.

O detalhamento dos riscos identificados neste Estudo Técnico Preliminar, com classificação por probabilidade e impacto, definição de responsáveis primários e secundários e estabelecimento de medidas preventivas e de contingência, consta da Matriz de Riscos integrante do Termo de Referência - Apêndice I, elaborada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, a qual integra o planejamento da contratação e vincula as partes quanto à alocação de responsabilidades durante a execução contratual.

## **12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se implementar solução educacional estruturada e integrada para o ensino de língua inglesa nas redes municipais de ensino dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, com foco no desenvolvimento da alfabetização e do reconhecimento fonético, por meio de metodologia sistematizada e recursos pedagógicos adequados.

A iniciativa busca promover avanços qualitativos no processo de ensino-aprendizagem, superando modelos fragmentados e de baixa efetividade, mediante a adoção de abordagem pedagógica estruturada, integrada e orientada a resultados.

Nesse contexto, os principais resultados pretendidos consistem em:

- desenvolvimento progressivo das competências linguísticas dos estudantes, especialmente no que se refere à leitura, escrita, escuta e oralidade em língua inglesa;
- fortalecimento da consciência fonológica e da associação entre grafemas e fonemas no idioma estrangeiro, promovendo aprendizagem significativa e duradoura;
- elevação dos indicadores educacionais relacionados ao ensino de língua inglesa nas redes municipais de ensino;
- uniformidade mínima dos parâmetros de execução da solução educacional entre os municípios consorciados, assegurando coerência na implementação e comparabilidade de resultados;
- integração entre material didático, plataforma digital educacional e formação docente, evitando fragmentação das práticas pedagógicas e ampliando a efetividade da política educacional;
- qualificação dos docentes da rede municipal, por meio de capacitação inicial e continuada, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas;
- ampliação do engajamento dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante utilização de recursos didáticos e tecnológicos interativos;
- maior eficiência na implementação da política pública educacional, com redução de iniciativas isoladas e desarticuladas;
- racionalização dos procedimentos administrativos, por meio da centralização da contratação no âmbito do consórcio, com consequente redução de custos operacionais;
- ganho de escala e ampliação da competitividade, decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços;
- maior previsibilidade e organização na execução da política pública educacional, permitindo adesão escalonada pelos municípios conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

No âmbito da atuação consorciada, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica dos municípios participantes, especialmente daqueles de menor porte, ao disponibilizar solução educacional estruturada, com suporte técnico-pedagógico.

Dessa forma, a contratação revela-se instrumento apto a promover melhoria efetiva na qualidade do ensino de língua inglesa na educação básica, alinhando-se ao dever constitucional de promoção da educação e aos princípios da eficiência, do planejamento e da busca por resultados que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Para a adequada implementação da solução educacional estruturada proposta, faz-se necessária a adoção de providências administrativas prévias, tanto no âmbito do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO quanto por parte dos municípios consorciados participantes, de modo a assegurar a viabilidade técnica, operacional e orçamentária da contratação.

No âmbito do consórcio, na qualidade de órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços, caberá:

- consolidar as manifestações de interesse dos municípios consorciados, com a validação preliminar das estimativas de demanda;
- estruturar a solução a ser licitada, com base nas diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- realizar a pesquisa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para definição do orçamento estimado da contratação;
- elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
- definir os critérios técnicos de avaliação da solução, incluindo a metodologia de verificação por meio de amostra e prova de conceito (POC);
- organizar e conduzir o procedimento licitatório, bem como estruturar os instrumentos de governança da Ata de Registro de Preços.

No âmbito dos municípios consorciados, a efetiva utilização da solução estará condicionada à adoção das seguintes providências:

- formalizar a manifestação de interesse, acompanhada de justificativa da necessidade e estimativa de demanda;
- verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo local, incluindo sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou a apresentação de justificativa para sua inclusão superveniente;
- organizar a estrutura administrativa e educacional necessária à implementação da solução, incluindo a disponibilização de docentes, turmas e infraestrutura mínima para utilização da plataforma digital educacional;
- designar, por portaria, comissão interinstitucional para condução da Prova de Conceito, composta por no mínimo 3 (três) servidores públicos efetivos ou empregados públicos cedidos por municípios consorciados distintos, observadas as condições de segregação de funções e vedação de participação de membros que tenham atuado na elaboração do Termo de Referência

ou na condução do certame, nos termos do art. 65 do Estatuto do CIABC/GO e das disposições do Anexo III do Termo de Referência;

- designar responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual no âmbito do município.

Ressalta-se que a adoção dessas providências é indispensável para assegurar a adequada execução da solução educacional, promovendo o alinhamento entre o planejamento centralizado realizado pelo consórcio e a realidade administrativa e pedagógica de cada ente participante.

Dessa forma, as providências prévias ora descritas contribuem para o fortalecimento do planejamento da contratação, para a mitigação de riscos e para a efetividade da política pública educacional a ser implementada.

### **13.1 GESTÃO E GOVERNANÇA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A gestão da futura Ata de Registro de Preços será exercida pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, na qualidade de órgão gerenciador, a quem competirá a condução integral do procedimento licitatório, a formalização da ata, o controle de sua utilização e o estabelecimento das diretrizes gerais para execução da contratação, em conformidade com a legislação vigente.

No desempenho de suas atribuições, caberá ao consórcio, dentre outras funções:

- planejar e estruturar a contratação, com base no presente Estudo Técnico Preliminar e nos demais instrumentos preparatórios;
- promover o procedimento licitatório e formalizar a Ata de Registro de Preços;
- gerenciar a ata, incluindo o controle de adesões, quantitativos registrados e vigência;
- estabelecer orientações gerais quanto à execução contratual, visando à padronização e à eficiência da solução;
- zelar pela integridade do processo e pela observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Os municípios consorciados, por sua vez, atuarão como órgãos participantes, competindo-lhes:

- manifestar formalmente interesse na utilização da Ata de Registro de Preços;
- formalizar os instrumentos contratuais decorrentes, conforme suas necessidades específicas;
- emitir ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual no âmbito de sua competência;

- realizar a gestão administrativa e financeira dos contratos celebrados.

A utilização da ata estará condicionada à manifestação formal de interesse de cada município, observadas sua necessidade administrativa, seu planejamento educacional e sua disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados.

A modelagem adotada reflete a lógica da atuação consorciada, caracterizada pela centralização do planejamento e da gestão estratégica da contratação, aliada à descentralização da execução, o que permite conciliar uniformidade mínima das diretrizes da solução educacional com autonomia administrativa dos entes participantes.

Tal estrutura contribui para:

- maior eficiência administrativa, mediante redução da multiplicidade de procedimentos licitatórios;
- uniformização das diretrizes gerais da solução educacional e dos procedimentos de contratação;
- fortalecimento da capacidade técnica dos municípios consorciados;
- racionalização da utilização dos recursos públicos;
- incremento da segurança jurídica e do controle da execução contratual.

Dessa forma, a governança da Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente estruturada, com definição clara de competências, fluxos e responsabilidades, assegurando adequada gestão da contratação e aderência aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa administração.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

No contexto da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes prévias indispensáveis à viabilização da solução educacional estruturada pelo Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

O objeto foi concebido de forma integrada, contemplando, de maneira indissociável, o fornecimento de material didático estruturado, a disponibilização de plataforma digital educacional, a aplicação de metodologia pedagógica sistematizada, bem como a capacitação e o suporte técnico-pedagógico aos docentes, o que afasta a necessidade de contratações complementares para sua plena execução.

A modelagem adotada, inclusive, foi estruturada com o propósito de evitar a fragmentação da solução educacional, assegurando que todos os elementos necessários à sua implementação estejam abrangidos em um único escopo contratual, com vistas à garantia de coerência na implementação da solução educacional, eficiência administrativa e efetividade dos resultados educacionais pretendidos.

Ressalta-se, contudo, que, no âmbito da execução descentralizada, cada município consorciado deverá adotar as providências administrativas internas necessárias à operacionalização da solução, tais como organização das turmas, disponibilização de infraestrutura mínima para utilização da plataforma digital educacional e designação de profissionais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

Tais providências não configuram contratações correlatas ou interdependentes, mas sim medidas administrativas ordinárias, inerentes à gestão da política educacional no âmbito de cada ente federativo.

Ademais, a solução educacional proposta foi estruturada de modo a ser autossuficiente do ponto de vista técnico e operacional, não dependendo de integrações obrigatórias com sistemas preexistentes ou de contratações acessórias para sua implementação.

Dessa forma, conclui-se pela inexistência de contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação, estando o objeto plenamente apto à execução nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

## **15. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da solução educacional proposta poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à produção e distribuição de materiais didáticos, ao uso de recursos tecnológicos e ao consumo indireto de insumos associados às atividades educacionais.

Dentre os principais aspectos ambientais envolvidos, destacam-se:

- utilização de papel e insumos gráficos na produção de material didático físico;
- consumo de energia elétrica decorrente da utilização da plataforma digital educacional;
- logística de distribuição dos materiais aos municípios consorciados;
- eventual descarte de materiais didáticos ao final de seu ciclo de utilização.

Considerando tais fatores, a contratação deverá observar medidas voltadas à mitigação de impactos ambientais, dentre as quais se destacam:

- priorização de materiais didáticos produzidos com responsabilidade ambiental, observando padrões de qualidade, durabilidade e eficiência no uso de insumos;
- incentivo ao uso complementar de recursos digitais, com vistas à redução do consumo excessivo de materiais impressos;
- adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, evitando desperdícios na produção e distribuição de materiais;

- observância das normas ambientais aplicáveis à cadeia produtiva dos materiais utilizados, quando pertinente;
- incentivo à correta destinação de materiais ao final de seu ciclo de vida útil, sempre que aplicável.

Ressalta-se que a natureza da contratação não envolve atividades potencialmente poluidoras ou de significativo impacto ambiental, sendo os efeitos decorrentes da execução considerados limitados e plenamente mitigáveis mediante adoção de boas práticas operacionais e de sustentabilidade.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são de baixa relevância, não representando óbice à sua viabilidade, desde que observadas as diretrizes de uso responsável de recursos e sustentabilidade aplicáveis.

## **16. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e administrativamente necessária para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO.

Restou demonstrado que, no âmbito dos municípios consorciados, há limitações estruturais e metodológicas no ensino da língua inglesa, especialmente quanto ao desenvolvimento da alfabetização fonética e da consciência fonológica, evidenciando a necessidade de adoção de solução educacional estruturada, integrada e orientada a resultados.

A solução proposta — consistente na implementação de sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em língua inglesa, por meio de material didático estruturado, plataforma digital educacional, metodologia pedagógica sistematizada e capacitação docente — mostra-se adequada para superação das fragilidades identificadas e para promoção de melhoria efetiva na qualidade do ensino.

A modelagem adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, revela-se compatível com a natureza variável da demanda e com o contexto consorciado, permitindo execução sob demanda, flexibilidade administrativa e adesão escalonada pelos municípios participantes.

Do ponto de vista técnico-operacional, a estruturação do objeto em lote único demonstra-se a alternativa mais adequada, em razão da interdependência entre os componentes da solução educacional, cuja execução exige integração funcional entre os componentes da solução, uniformidade mínima das diretrizes de execução e coordenação unificada, sob pena de comprometimento da efetividade da política pública.

Sob o aspecto econômico, a contratação consorciada possibilita ganhos de escala, racionalização de custos administrativos, ampliação da competitividade e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Adicionalmente, verificou-se que os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados e tratados, não constituindo óbice à sua implementação, desde que observadas as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e nos instrumentos subsequentes.

A governança da contratação encontra-se adequadamente estruturada, com definição clara das atribuições do consórcio, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e dos municípios consorciados, responsáveis pela formalização e execução dos contratos decorrentes, assegurando segurança jurídica e eficiência administrativa.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, juridicamente adequada e alinhada ao interesse público, apresentando-se como solução apta a atender, de forma eficiente e padronizada, às demandas educacionais dos municípios consorciados, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restando devidamente justificada a adoção do modelo proposto e a continuidade dos procedimentos para a formalização da contratação.

## **16.1 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA**

Em conformidade com o art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar, após aprovação pela autoridade competente do CIABC/GO, será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, assegurando a publicidade e a transparência do planejamento da contratação.

A publicação no PNCP deverá ocorrer previamente à publicação do instrumento convocatório, constituindo condição de validade formal do procedimento licitatório, nos termos do art. 174, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo administrativo completo, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, a Instrução Normativa CIABC/GO nº 005/2026, as manifestações municipais, as memórias de cálculo, a pesquisa de preços e demais documentos de instrução, ficará disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, pelos municípios consorciados e pelos interessados em geral, em observância aos princípios da transparência e da publicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento do Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO, constituída nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes responsabilidades:

<b>Membro</b>	<b>Formação / Área de Atuação</b>	<b>Responsabilidade no ETP</b>

ADRIANA DE SOUZA LINO BORGES	Pedagoga	Análise técnica, levantamento de mercado, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e análise de riscos
ADRIANO TEODORO CARVALHAIS	T.I	Análise técnica, análise de viabilidade e revisão final

Os membros da equipe de planejamento respondem, no âmbito de suas respectivas atribuições, pela exatidão, completude e fidedignidade das informações técnicas, econômicas e jurídicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021.

As informações relativas às demandas municipais foram prestadas pelos municípios consorciados participantes que formalizaram sua estimativa, por meio do Documento de Formalização de Demanda Municipal (Anexo I da IN CIABC/GO nº 005/2026), acompanhado da Declaração de Responsabilidade pela Demanda Informada (Anexo VI da IN CIABC/GO nº 005/2026), pelos quais cada município assumiu responsabilidade pela veracidade, atualidade e suficiência dos dados encaminhados ao CIABC/GO. Para os municípios que não apresentaram manifestação formal, os quantitativos foram estimados pelo CIABC/GO mediante metodologia subsidiária, com motivação expressa nos autos, nos termos do art. 9º da referida Instrução Normativa.

Goiânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

### **APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, reconhecendo sua adequação técnica, jurídica e administrativa para subsidiar o procedimento licitatório objeto deste planejamento.

Goiânia-GO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

**CLAYTON PEREIRA DE MELO**

**Presidente do CIABC/GO**

**Prefeito Municipal de Itauçu/GO**